



São João d'El-Rey, MG, 20 de março de 2002.

Ilmo. Sr. Presidente:

Com os meus cumprimentos encaminho-lhe a proposição de abertura de processo para tombamento da ***Imagem do Divino Espírito Santo Paráclito***, existente na Igreja do Senhor Bom Jesus de Matosinhos, nesta cidade. Além da importância religiosa e devotiva, a imagem é uma das que restaram do primitivo templo, criminosamente demolido em 1970. Some-se a isso a magnífica reativação da popular e famosa Festa do Divino Espírito Santo do Bairro de Matosinhos (Jubileu Perpétuo), um dos fatos relevantes acontecidos nesta cidade nos últimos tempos, evento em que a referida Imagem é o alvo principal das atenções devotivas.

À guisa de informação preliminar esclareço que a referida imagem foi "feita nesta cidade de São João del-Rei, em maio de 1868, por Manoel Pereira Maya, natural de Piracatu, por mandado do Imperador do Divino Espírito Santo..." (informações inscritas no verso da peça).

Segue em anexo uma reprodução fotográfica (escaneada) daquela bela imagem. Para facilitar o trabalho de relatoria deste processo informo que maiores, melhores e confiáveis informações acerca do bem que se pretende tomar poderão ser obtidas através do escultor sacro Osni Paiva (estudioso da arte sacra, pesquisador da história do bairro de Matosinhos e membro fundador da Comissão que resgatou a Festa do Divino), podendo ele ser contatado através do telefone 3371-6369 para solicitação desses estudos.

Atenciosamente,

José Antônio de Ávila Sacramento  
Conselheiro do CMPPC

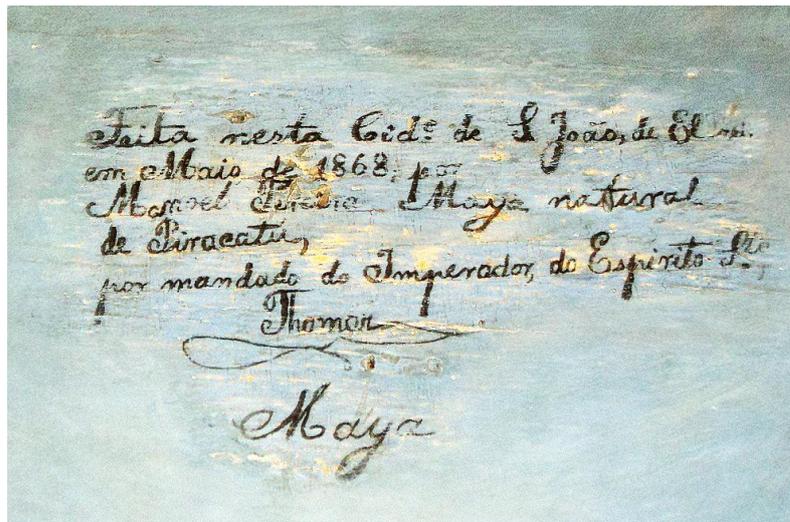
Ao Ilmo. Sr. José Alberto Ferreira

DD Pres. do CMPPC - Conselho Municipal de Preservação do  
Patrimônio Cultural de São João d'El-Rey - MG  
NESTA

C M P P C



Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural de São João del-Rei - MG  
Conselheiro José Antônio de Ávila Sacramento



Inscrição original na parte posterior da custódia

C M P P C

Criado pela Lei Municipal nº 3.338, de 16 de julho de 1998  
Modificada pela Lei Municipal nº 3.453, de 08 de julho de 1999  
Orientado pela Lei Municipal nº 3.531, de 06 de junho de 2000